

UNIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ
Av. Coaracy Nunes, 170 – Centro – CEP: 68.900-110-Macapá-AP
Telefone: (096) 3082-2700

PROJETO BÁSICO – MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado do tipo split, pertencentes à Unidade Estadual do IBGE no Amapá, localizada na Av. Coaracy Nunes, 170 – 2º Andar – Centro – Macapá/AP – CEP: 68.900-010, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento:

Item	Especificação
01	LIMPEZA SPLIT MIDEA 24.000 BTU/H
02	LIMPEZA SPLIT LG 17.000 BTU/H
03	LIMPEZA SPLIT MIDEA 22.000 BTU/H
04	LIMPEZA SPLIT LG 24.000 BTU/H
05	LIMPEZA SPLIT SPRINGER 12.000 BTU/H.
06	MOTOR VENTILADOR DO CONDICIONADOR AR CONDICIONADO SPLIT COM INSTALAÇÃO EM 07 CENTRAIS (02 LG DE 17.000 BTUS E 05 MIDEA DE 22.000 BTUS)
07	CAPACITOR COM INSTALAÇÃO EM 06 CENTRAIS (01 LG DE 17.000 BTUS E 05 MIDEA DE 22.000 BTUS.
08	PLACA DE COMANDO DE 03 CENTRAIS ((02 LG DE 17.000 BTUS E 01 MIDEA DE 22.000 BTUS)
09	HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DE UMA CENTRA LG DE 17.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO.
10	RELÉ DO CONDENSADOR DE UMA CENTRAL MIDEA DE 22.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO.
11	REPOSIÇÃO DE GÁS COM INSTALAÇÃO.
12	PLACA DE RECEPÇÃO DE SINAL UMA CENTRAL DE AR LG DE 17.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO
13	SENSOR DE DESGELO DA UNIDADE EVAPORADORA DE UMA CENTRAL MIDEA DE 22.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO
14	CAPACITOR DO COMPRESSOR, COM INSTALAÇÃO EM DUAS CENTRAIS DE AR MIDEA DE 24.000 BTUS
15	COMPRESSOR DE UMA CENTRAL DE AR MIDEA 22.000 BTUS.



UNIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ
Av. Coaracy Nunes, 170 – Centro – CEP: 68.900-110-Macapá-AP
Telefone: (096) 3082-2700

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação do referido serviço justifica-se pela necessidade em garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados do edifício da Unidade Estadual do IBGE no Amapá, garantindo condições de saúde ambiental adequada à plena consecução dos objetivos do órgão, bem como o atendimento às diretrizes contidas no art. 4º do Decreto 7.746/2012 e a Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será enquadrada como Dispensa de Licitação, por limite de valor, uma vez que o valor estimado para a aquisição é inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei nº14.133/2021.

4. VINCULAÇÃO

PI: INFRA

Elemento de Despesa: 339030 / 339039

5. DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA garantirá os serviços executados de manutenção, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

5.1.1. 03 (três) meses para a mão de obra executada;

5.1.2. 01 (um) ano para o compressor; e

5.1.3. 03 (três) meses para as demais peças.

5.2. Estão excluídas da garantia as avarias de origem acidental ou aquelas causadas pela utilização indevida do produto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A fase de habilitação consistirá, basicamente, na consulta online ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços/materiais deverão ser entregues em até 20 dias a contar da assinatura da autorização de fornecimento

UNIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ
Av. Coaracy Nunes, 170 – Centro – CEP: 68.900-110-Macapá-AP
Telefone: (096) 3082-2700

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser reparado no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.2.2. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.2.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos serviços e durante o prazo de garantia, determinando o que for necessário à sua reparação;

9.2.4. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais cabíveis, em caso de inadimplemento das obrigações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Projeto Básico, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes, caberá a CONTRATADA o cumprimento das seguintes UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAPÁ SETOR DE MATERIAIS obrigações:

10.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Projeto Básico;

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Projeto Básico;

UNIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ

Av. Coaracy Nunes, 170 – Centro – CEP: 68.900-110-Macapá-AP

Telefone: (096) 3082-2700

10.1.3. Solicitar por escrito ao setor de compras de materiais, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao término do prazo de entrega, qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento;

10.1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do objeto, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na dispensa de licitação. Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será advertida, por escrito, no sentido de que em 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa estando passível das penalidades cabíveis;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.6. Substituir todo e qualquer material por outro com as mesmas características no caso em que apresentem defeitos de fabricação, ou que venham a apresentá-los, durante o período de garantia, no prazo de 10 (dez) dias.

10.1.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pela prestação dos serviços no seguinte endereço: Avenida Coaracy Nunes, N° 170 – 2° andar, CEP: 68.900-010, bairro central, Macapá-AP.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Ademais, a Nota Fiscal deverá conter o detalhamento dos serviços e/ou produtos adquiridos;

11.2. A Nota Fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco: Agência e Conta-Corrente da CONTRATADA, além da descrição dos serviços e/ou produtos adquiridos;

11.3. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNEP, CNJ, CADIN), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.4. O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada por escrito; sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

UNIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ

Av. Coaracy Nunes, 170 – Centro – CEP: 68.900-110-Macapá-AP

Telefone: (096) 3082-2700

11.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, caso esta persista.

11.4.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Projeto Básico, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizado o licitante vencedor, este, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 156, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito.

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada da empresa vencedora em receber a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, inclusive de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Projeto Básico.

d) pelo atraso injustificado na entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da proposta final ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o fornecimento poderá ser cancelado.

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, nos casos de cancelamento do fornecimento por culpa do licitante vencedor.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da empresa vencedora por eventuais perdas e danos causados CONTRATANTE.

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



UNIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ

Av. Coaracy Nunes, 170 – Centro – CEP: 68.900-110-Macapá-AP

Telefone: (096) 3082-2700

12.4. As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

12.6. A atuação do licitante vencedor no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o art. 32, da Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado com arredondamento para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split é de R\$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais), conforme pesquisa de preços realizada dentre os meses de Agosto e Setembro de 2021, que observou os parâmetros dispostos no Art. 23 da Lei nº 14133/2021.



Documento assinado eletronicamente por AUGUSTO CESAR PIRES BORGES, Supervisor II, em 30 de Setembro de 2021, às 15:20:10, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3138261578697456679 e o código CRC 236EACC2.